



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 756 |

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA - 02

SECRETARIA DO EXECUTIVO - 02

DECRETO - 02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 756 |

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO N.º 3.409/21, DE 22 DE MARÇO DE 2021

- três mil, quatrocentos e nove -

"Dispõe sobre o recolhimento do IPTU (parcela única) a vencer em 10 de junho de 2021, com desconto de 10% (dez por cento) e dá outras providências".

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM e principalmente a Lei Municipal nº 1.806/99, de 22/12/1999, alterada pela Lei nº 1.919/03.

Considerando, o Processo Administrativo nº 1022/2021.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deste Município que procederem ao recolhimento em parcela única até o dia 10 de junho de 2021, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 2º. Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deste Município poderão efetuar os pagamentos em 07 (sete) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de junho de 2021, 12 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 10 de dezembro.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 22 de março de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 22 de março de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

| Ano V - Edição número 756 |

Página 3 de 3

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 3.410/21, DE 22 DE MARÇO DE 2021

- três mil, quatrocentos e dez -

“Altera item do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.408/21, de 19 de março de 2021, que versa sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Considerando,

o Decreto Municipal nº 3.408/2021, de 19 de março de 2021 que versa sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

- D E C R E T A -

Artigo 1º.

Fica alterado item do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.408/21.
Lotéricas e Correspondentes Bancários

- Atividade permitida.

Artigo 2º.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 22 de março de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 22 de março de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo